

COMISSÃO ELEITORAL SINDPOL/PA
PLEITO ELEITORAL – TRIENIO 2022-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021.

COMISSÃO ELEITORAL SINDPOL/PA 2021.

Assunto: **PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DE MEMBROS DE CHAPA E RECONSIDERAÇÃO PARA O PLEITO ELEITORAL DO SINDPOL/PA.**

DOS FATOS

No dia **25/08/2021** às **14h 45min**, os servidores **ZENI SANCHES PUREZA, LUILSON QUEIROZ RODRIGUES e SELMA DE NAZARÉ FERREIRA MUNIZ** representantes da **Chapa nº 01 denominada de “MOTIVAÇÃO”** protocolaram junto à Comissão Eleitoral, dois pedidos sendo um deles de impugnação da candidatura do servidor **JOSÉ RAIMUNDO DA ROSA PIMNETEL**, candidato a Vice-Presidente pela **chapa nº 02 denominada de “RENOVAÇÃO E AÇÃO”** e outro com pedido de reconsideração da decisão proferida no dia **20/08/021** que rejeitou o pedido de inscrição da chapa em comento.

PRELIMINAR DE ADMISSIBILIDADE

O pedido de impugnação do servidor **JOSÉ RAIMUNDO DA ROSA PIMENTEL** candidato a Vice-Presidente da **chapa nº 02 denominada de “RENOVAÇÃO E AÇÃO”** não pode prosperar por ser completamente **INTEMPESTIVO** nos termos **artigo 121 “CAPUT”**, do Estatuto do SINDPOL/PA, pedido esse interposto pelos representantes legal da **Chapa nº 01 denominada de “MOTIVAÇÃO”**, quanto ao pleito de pedido de reconsideração de rejeição da referida chapa **não encontra guarida a luz do Estatuto do SINDPOL/PA**, documentos esses protocolados no dia **25/08/2021** às **14h45min**.



COMISSÃO ELEITORAL SINDPOL/PA

PLEITO ELEITORAL – TRIENIO 2022-2024

DO MÉRITO

Analisando os pedidos de impugnação e reconsideração interposto, tenho por consideração que os princípios da isonomia e vinculação do edital do Regulamento do processo eleitoral do SINDPOL/PA.

É dizer, imperioso é a análise prévia do Estatuto do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Pará – SINDPOL, para que seja verificada a possibilidade de solução a partir das regras estatutárias, trazidas para a realização das eleições.

Dito isto, passaremos à análise das disposições contidas no Estatuto Social do SINDPOL/PA, quanto às normas ali postas no que diz respeito à realização da eleição de sua diretoria.

O Estatuto Social do SINDPOL/PA quando trata das regras e disposições quanto às eleições e a posse dos cargos eletivos assim dispõe:

Art. 7º - Todos os cargos do SINDPOLPA são renovadas a cada 3 (três) anos pelo voto direto e secreto dos associados.

Art. 110 - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato serão realizadas através do voto secreto, sufrágio ou eletrônico em processo eleitoral único para período trienalmente a contar primeiro dia do mês de janeiro e terminar-se em 31 de dezembro do terceiro ano subsequente, em conformidade com as disposições deste Estatuto.

Art. 111 - As eleições de que tratam o artigo anterior deverão ser realizadas no período de 1º (primeiro) de setembro a 30 (trinta) de novembro antecedente ao término do mandato da gestão atual.

No que concerne às competências da Comissão Eleitoral, o Estatuto preceitua, em seu **art. 117, que cabe a ela:** I - Organizar o processo eleitoral, observando o disposto no parágrafo único deste, II - Designar os membros das mesas coletoras e apuradoras de voto; III - Fazer as comunicações e publicações previstas neste estatuto; IV - Preparar a relação de votantes; V - confeccionar a cédula única e preparar todo material eleitoral; VI - Decidir sobre



COMISSÃO ELEITORAL SINDPOL/PA

PLEITO ELEITORAL – TRIENIO 2022-2024

impugnação de candidaturas, nulidades ou recursos; VII - Convocar segundo turno eleitoral em caso de empate entre as chapas mais votadas, no prazo de 3 (três) dias após o pleito; VIII - **Decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral.**

Art. 116 - Empossada a Comissão Eleitoral, esta providenciará, no prazo de 5 (cinco) dias, a publicação do edital para o registro das chapas em jornal de grande circulação local e/ou nos órgãos de informação do Sindicato, locais de trabalho, de modo a garantir a mais ampla divulgação das mesmas.

(...)

§ 2º - Ocorrendo empate na votação e na ausência de Outra forma de solução, a Comissão Eleitoral poderá Submeter a questão a apreciação da Assembleia Geral permanente;

Art. 117 - Compete a Comissão Eleitoral:

(...)

VIII - Decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral.

Sendo assim, o processo eleitoral como um todo será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, criada exclusivamente para este fim, **inclusive decidindo sobre os casos omissos no processo eleitoral.**

Em estrito cumprimento as disposições estatutárias acima transcritas, restou publicado edital de convocação para a realização de assembleia geral com o fim de referendar, pelos representados do SINDPOL/PA, a nomeação dos membros para comporem a citada comissão. Os escolhidos e referendados foram:

ANTONIO JORGE MODESTO DIAS, Investigador e Presidente da Comissão Eleitoral;

MARCO AURÉLIO BAIMA RODRIGUES, Investigador e 1º Secretário da Comissão Eleitoral

 3

COMISSÃO ELEITORAL SINDPOL/PA

PLEITO ELEITORAL – TRIENIO 2022-2024

JOSELITO CARDOSO CARVALHO, Investigador e 2º Secretário da Comissão Eleitoral.

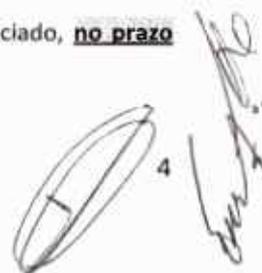
Diante disso, a supracitada Comissão deu seguimento ao processo eleitoral, cumprindo estritamente o determinado pelo **artigo 116 do Estatuto Social do SINDPOL/PA**, que assim dispõem:

Art. 116 - Empossada a Comissão Eleitoral, esta providenciará, no prazo de 5 (cinco) dias, a publicação do edital para o registro das chapas em jornal de grande circulação local e/ou nos órgãos de informação do Sindicato, locais de trabalho, de modo a garantir a mais ampla divulgação das mesmas.

1. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Quanto ao pedido de impugnação feito pelos servidores **ZENI SANCHES PUREZA, LUILSON QUEIROZ RODRIGUES e SELMA DE NAZARÉ FERREIRA MUNIZ** representantes da Chapa nº 01 denominada de **“MOTIVAÇÃO”** protocolado junto à comissão eleitoral no dia **25/08/2021** contra a candidatura do servidor **JOSÉ RAIMUNDO DA ROSA PIMNETEL**, candidato a Vice-Presidente pela **chapa nº 02 denominada de “RENOVAÇÃO E AÇÃO”** não merece prosperar por ser completamente **INTEMPESTIVO**, pois a regra trazida pelo **artigo 121, “CAPUT”** do Estatuto do SINDPOL/PA é de uma clareza solar, pois tal pedido teria que ser feito no **prazo de 5 (cinco) dias contatos a partir da publicação da relação das chapas inscritas** fato esse que ocorreu no dia **13/08/2021**, conforme termo de recebimento de inscrição de chapa entregue por essa comissão eleitoral aos representantes das chapas inscritas a quando da efetivação do registro das chapas 01 e 02, o marco temporal final para interpor o referido recurso de impugnação seria até **dia 20/08/2021, sendo que tal recurso foi interposto junto à Comissão Eleitoral só dia 25/08/2021**. Vejamos:

Art. - 121 Os candidatos que não preencherem as condições estabelecidas neste Estatuto poderão ser impugnados por qualquer associado, **no prazo**



4

COMISSÃO ELEITORAL SINDPOL/PA

PLEITO ELEITORAL – TRIENIO 2022-2024

de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação da relação das chapas inscritas. Em jornal de grande circulação local.

Prosseguindo na análise detalhada do Estatuto Social do SINDPOL/PA, percebemos que existem vários erros bem como bastante controverso quanto à candidatura e reeleição dos membros que compõem o corpo social deste sindicato. Não trazendo de forma clara quem poderia candidatar-se ao pleito eleitoral, senão vejamos:

Art. 128 - Não poderá candidatar-se o associado que:
(...)

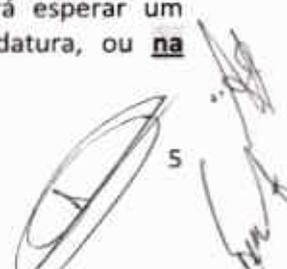
VI. Membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, que tiver mais de 36 (trinta e seis) meses em qualquer cargo do SINDPOL-PA ou Conselho Fiscal;

§ 1º - Para candidatar-se novamente, os membros de que trata o inciso VI, deverá esperar um período de (um) triênio para nova candidatura, ou na hipótese de não existir outros candidatos.

Percebam que o artigo 128, inciso VI, entra em rota de colisão com o seu **parágrafo primeiro** acima mencionado. Dizendo que os membros poderão concorrer mais para isso terão esperar um prazo de um triênio mais ao mesmo tempo neste mesmo parágrafo traz uma hipótese de reeleição em sua parte final qual seja caso não exista outros candidatados.

Portanto fazendo uma interpretação do artigo 128, na parte final do § 1º do Estatuto do SINDPOL/PA, a candidatura do servidor **JOSÉ RAIMUNDO DA ROSA PIMENTEL**, candidato a Vice-Presidente pela chapa 02 denominada de “**RENOVAÇÃO E AÇÃO**” é perfeitamente possível, pois em não havendo outros candidatos o mesmo poderia ser reconduzido. Só que desta feita o referido servidor candidatou-se ao cargo de Vice-Presidente. Vejamos:

Artigo 128 § 1º - Para candidatar-se novamente, os membros de que trata o inciso VI, deverá esperar um período de (um) triênio para nova candidatura, ou na hipótese de não existir outros candidatos.



5

COMISSÃO ELEITORAL SINDPOL/PA
PLEITO ELEITORAL – TRIENIO 2022-2024

2. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

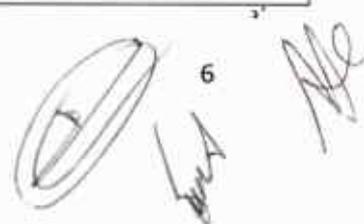
Quanto ao pedido de reconsideração formulado pelos servidores **ZENI SANCHES PUREZA, LUILSON QUEIROZ RODRIGUES e SELMA DE NAZARÉ FERREIRA MUNIZ** representantes da **Chapa nº 01** denominada de **“MOTIVAÇÃO”** protocolado junto à comissão eleitoral no dia **25/08/2021**, tal pedido não merece prosperar, pois é completamente destituído de base legal dentro ordenamento pátrio, qual seja o Estatuto do SINDPOL/PA.

Porém cabe esclarecer alguns pontos entabulados no pedido de reconsideração que não condizem com a verdade com os fatos já apresentados no **processo administrativo de nº 001/2021 publicado no dia 20/08/2021**.

No dia **13/08/2021** a comissão eleitoral recebeu a inscrição dos membros da **chapa nº 01 denominada de “MOTIVAÇÃO”**, com a seguinte composição:

A chapa 01 denominada de (MOTIVAÇÃO), formada pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA	
PRESIDENTE	ZENI SANCHES PUREZA
VICE-PRESIDENTE	LUILSON QUEIROZ RODRIGUES
SECRETARIO GERAL	SELMA DE NAZARÉ FERREIRA MUNIZ
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	MÔNICA CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO
JURÍDICO	RAIMUNDO CARLOS PANTOJA PEREIRA
TESOUREIRO GERAL	SAMUEL SILVA PINHO
COMUNICAÇÃO SOCIAL	ANA CARMEM PALHETA ALVES
CULTURA, ESPORTE E LAZER	WALMIR PANTOJA PEREIRA
TRABALHISTAS E DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	ZENILDA SANCHES PUREZA RODRIGUES
DIRETOR DE PATRIMÔNIO	PEDRO PAULO FERREIRA DA SILVA
DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES	EDILMA DOS SANTOS CONCEIÇÃO NICOLAU
DIRETOR DE POLÍTICAS SOCIAIS	GLEIDSON DE JESUS LOBATO NAHUM
DIRETORES REGIONAIS	
CASTANHAL	LÉLIO BARBOSA DA SILVA
ABAETETUBA	EVANDRO PEREIRA ASSUNÇÃO
SOURE	DAVISON WILKER DE FARIAS E SILVA
CAPANEMA	PEDRO SILVIO CARVALHO SILVA
PARAGOMINAS	FÁBIO ANTÔNIO OLIVEIRA DOS REIS
BREVES	HIAGO MACIEL FARIAS
TUCURUÍ	IRAVALDIR SOZINHO GOUVEA
MARABÁ	PAULO LISBOA DA COSTA

6


COMISSÃO ELEITORAL SINDPOL/PA

PLEITO ELEITORAL – TRIENIO 2022-2024

ALTAMIRA	MARCELO EDUARDO DO NASCIMENTO DOS SANTOS
SANTARÉM	JANARY DA SILVA ARAÚJO
REDENÇÃO	HUGO DELEON PEREIRA PIRES
SÃO FÉLIX DO XINGU	ACLERSON ESTEVÃO DIAS DA SILVA
ITAITUBA	ORLANDO LOPES RAMOS
CONSELHO FISCAL	
PRESIDENTE	PAULO SÉRGIO LEAL MODESTO
SECRETÁRIO	ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA LIMA
CONSELHEIRO	ARICLES DE SOUZA SILVA
SUPLENTES	
PRIMEIRO SUPLENTE	REINALDO SANTOS BARROS
SEGUNDO SUPLENTE	JORGE TADEU DO ESPÍRITO SANTO GUILHON
TERCEIRO SUPLENTE	MARCIA CRISTINA DAMASCENO RODRIGUES

Conforme pode se perceber na planilha acima apresentada a composição dos membros da **chapa nº 01 denominada de “MOTIVAÇÃO”** e nos termos do **processo administrativo nº 001/2021, publicado em 20/08/2021, três servidores não poderiam concorrer ao pleito eleitoral do SINDPOL/PA**, pois **não são sindicalizados**, quais sejam **ZENILDA SANCHES PUREZA** não recolhe suas taxas sindicais desde **fevereiro de 2020**, **JORGE TADEU DO ESPÍRITO SANTO GUILHON** também não recolhe suas taxas sindicais desde **fevereiro de 2020** e o servidor **ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA LIMA**, que possui **Cargo de Direção e Assessoramento** na Polícia Civil do Estado do Pará, como **chefe de Cartório de Delegacia**. Ferindo de morte as regras trazidas pelos **artigos 127, “CAPUT” e 128, inciso VII** ambos do Estatuto do SINDPOL/PA

Art. 127 - Poderão concorrer aos cargos dos órgãos do Sindicato e Conselho Fiscal, todos Os servidores da Polícia Civil do Estado do Pará, inclusive os inativos. **desde que conte com pelo menos 6 (seis) meses de filiação ao Sindicato na data da realização das eleições em primeiro escrutínio**, e esteja em dia com Suas obrigações sindicais.

Art. 128 - Não poderá candidatar-se o associado que:

(...)

VII. Estiver desempenhando cargo de Direção, Assessoramento e/ou comissionado na instituição Polícia Civil ou fora dela. Salvo se o candidato estiver desincompatibilizado das funções em até 03 (três) dias depois da



Handwritten signature and stamp, possibly indicating approval or registration. The stamp is circular and contains some illegible text. The signature is written in ink over the stamp.

COMISSÃO ELEITORAL SINDPOL/PA

PLEITO ELEITORAL – TRIENIO 2022-2024

publicação do edital para o registro das chapas das candidaturas, considerando o que prevê o art. 116 deste Estatuto.

Quanto à passagem no pedido de reconsideração da **chapa nº 01 denominada de “MOTIVAÇÃO”** que versa que buscou solucionar as pendências da chapa e que tal solução foi interposta de forma tempestiva não merece guarida. Pois tal pedido tratava-se de substituição de membro de chapa já devidamente inscritos ao pleito eleitoral vindouro, algo anômalo no Estatuto do SINDPOL/PA.

Honrada Comissão após a notificação apresentada no dia 16 de agosto de 2021, a Chapa 01 imediatamente buscou solucionar as pendências apresentando substituição de 3 (três) integrantes da Chapa, na data de 19/08/2021 (folhas 03 do relatório).

Por conseguinte, quanto referente as notificações para apresentação e juntada dos contracheques, como também ao integrante ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA LIMA, a Chapa 01, questiona que não houve estas notificações para nenhum integrante da referida chapa, e que apenas tomou conhecimento de tais pendências no dia 20 de agosto de 2021, por terceiros (conforme cópia de B.O. registrado na Seccional de São Brás).

A Chapa 01 apresentou tempestivamente dentro do que prevê o artigo 131, parágrafo 2º do Estatuto que diz:

Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a Comissão Eleitoral notificará o interessado para que apresente a documentação no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não efetivação do registro.

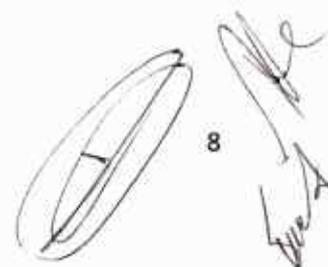
Foi comprovado, quando da entrega das substituições, dos nomes dos componentes da chapa, resultando-se que não há novas inscrições e nem substituições.

Pois como já foi explicado no processo administrativo nº 001/2021, o prazo de 5 (cinco) dias constante do artigo 131, § 2º do Estatuto do SINDPOL/PA é tão somente para **correção de documentos e não para inscrição ou substituição de novos membros para compor a chapa concorrente ao pleito eleitoral.** Vejamos:

Art. 131 - Será recusado o registro de chapa que não apresentar a totalidade dos candidatos, entre efetivos e adjuntos, distribuídos entre a Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, sendo vedada qualquer acumulação de cargos.

(...)

8



COMISSÃO ELEITORAL SINDPOL/PA

PLEITO ELEITORAL – TRIENIO 2022-2024

§ 2º - Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a Comissão Eleitoral notificará o interessado para que promova a correção no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não efetivação do registro.

Quando o Estatuto do SINDPOL/PA versa sobre o que consta no artigo 131 § 2º do prazo de 5 (cinco) dias para correção de documentação apresenta para as inscrições das chapas, está se referido ao que consta no artigo 129 “CAPUT”, incisos e alíneas e não em substituições ou inscrições de novos membros tanto é verdade que tal instituto encontra-se na **PAGINA 39, CAPITULO IX, SEÇÃO V, REGISTRO DE CHAPAS** do Estatuto do sindicato, não fazendo qualquer menção ao instituto da substituição como pretendido pelos recorrentes, cabe esclarecer que o pedido é totalmente descabido, pois não existe tal previsão no Estatuto do SINDPOL/PA. Vejamos:

CAPITULO IX SEÇÃO V DO REGISTRO DE CHAPAS

Art. 129 - O requerimento de registro de chapas, assinado por qualquer dos candidatos encaminhado em 2 (duas) vias a Comissão Eleitoral, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cópia da carteira funcional e/ou contracheque do mês atual;

II - Ficha de qualificação assinada pelo próprio candidato, em 2 (duas) vias;

a) A ficha de qualificação do candidato deverá conter os seguintes dados: nome, filiação, data e local de nascimento, estado civil, residência, número da matrícula funcional e sindical, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número do CPF, unidade onde está lotada, cargo, tempo de exercício da profissão, data, assinatura e cargo pretendido na eleição;

b) A ficha de qualificação será fornecida gratuitamente pela Comissão Eleitoral.

III - O registro das chapas far-se-á junto Comissão Eleitoral, que fornecerá imediatamente recibo da documentação apresentada.

Art. 130 - As chapas registradas deverão ser numeradas seguidamente a partir do número 1 (um) obedecendo a ordem de registro.

Art. 131 - Será recusado o registro de chapa que não apresentar a totalidade dos candidatos, entre efetivos e adjuntos, distribuídos entre a Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, sendo vedada qualquer acumulação de cargos.

§ 1º - É vedada a inscrição de associado em mais de uma chapa concorrente, sob pena do cancelamento de seu nome em todas as chapas.

§ 2º - Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a Comissão Eleitoral notificará o interessado para que promova a correção no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não efetivação do registro.



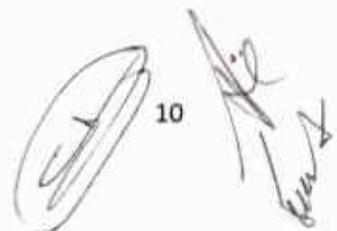
COMISSÃO ELEITORAL SINDPOL/PA

PLEITO ELEITORAL – TRIENIO 2022-2024

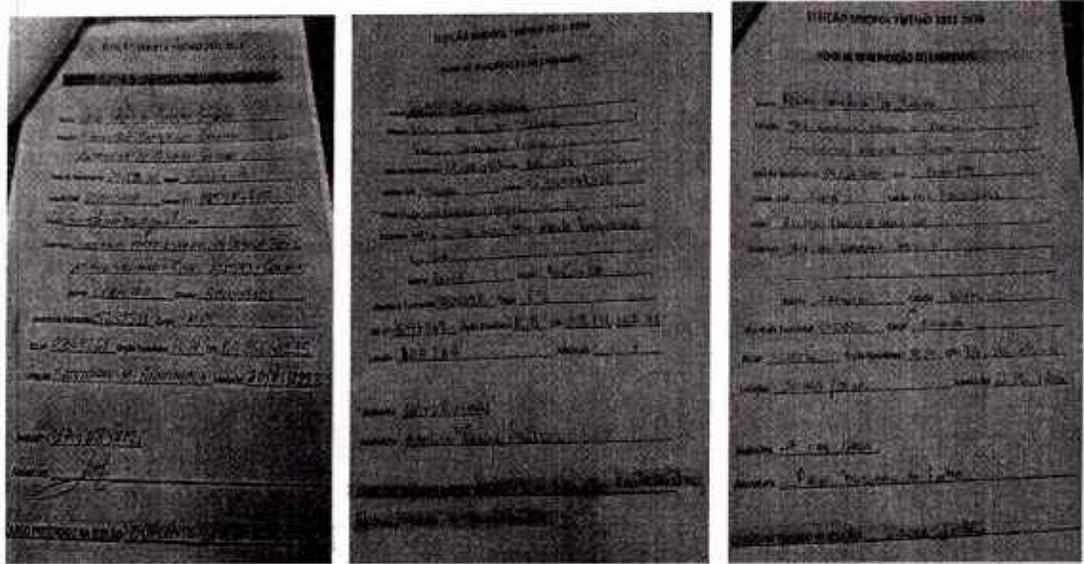
Porém no dia **19/08/2021** a Comissão Eleitoral recebeu da servidora **SELMA DE NAZARÉ FERREIRA MUNIZ**, representante da chapa nº 01 denominada de **“MOTIVAÇÃO”** o pedido de inscrição de três servidores quais sejam **JOÃO COSMO DE OLIVEIRA GRANDE cargo pretendido** (Suplente do Conselho Fiscal), **MARLUCE PEREIRA SANTANA cargo pretendido** (Diretora de Assuntos Trabalhistas, Aposentados e Pensionistas) e **FELIPE MIRANDA DE FREITAS cargo pretendido** (Direito Jurídico).

Tais servidores seriam para substituir os membros da chapa nº 01 **“MOTIVAÇÃO”** que pela leitura da ficha de inscrição e do campo cargo pretendido seriam postulantes dos seguintes cargos e substituiriam os seguintes servidores vejamos:

1. **JOÃO COSMO DE OLIVEIRA GRANDE postulante ao cargo pretendido de** Suplente do Conselho Fiscal, que teoricamente substituiria o servidor **JORGE TADEU DO ESPÍRITO SANTO GUILHON**, que estaria impedido de participar do pleito eleitoral;
2. **MARLUCE PEREIRA SANTANA postulante ao cargo pretendido de** Diretora de Assuntos Trabalhistas, Aposentados e Pensionistas, que teoricamente substituiria a servidora **ZENILDA SANCHES PUREZA RODRIGUES**, que estaria impedida de participar do pleito eleitoral;
3. **FELIPE MIRANDA DE FREITAS postulante ao cargo pretendido de** Diretor Jurídico, que teoricamente substituiria o servidor **RAIMUNDO CARLOS PANTOJA PEREIRA**, que se encontrava regulamente inscrito sem nenhum impedimento para participar do pleito eleitoral.

 10

COMISSÃO ELEITORAL SINDPOL/PA
PLEITO ELEITORAL – TRIENIO 2022-2024



Percebam o que alude às fotos acima das fichas de inscrições ou substituições, mesmo que a comissão eleitoral acatasse o pedido pretendido pela **chapa nº 01 "MOTIVAÇÃO"** o que certamente não é o caso, essa Comissão Eleitoral estaria por desvirtuar por completo o pleito eleitoral ao aceitar a inscrição de um servidor de forma irregular e no caso em apreciação ainda remanesceria o impedimento do servidor **ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA LIMA**, como postulante ao cargo de Secretário do Conselho Fiscal pela **chapa nº 01 denominada de "MOTIVAÇÃO"**, que também não poderia concorrer ao pleito eleitoral, pois possui **Cargo de Direção e Assessoramento** na Polícia Civil do Estado do Pará, como **chefe de Cartório de Delegacia nos termos do artigo 128, inciso VII**. Conforme documento apresentado pela Diretoria de Recurso Humanos da Polícia Civil do Estado do Pará. Vejamos:

11

COMISSÃO ELEITORAL SINDPOL/PA
PLEITO ELEITORAL – TRIENIO 2022-2024



Art. 128 - Não poderá candidatar-se o associado que:
(...)

VII. Estiver desempenhando **cargo de Direção, Assessoramento e/ou comissionado na instituição Polícia Civil ou fora dela**. Salvo se o candidato estiver desincompatibilizado das funções em até 03 (três) dias depois da publicação do edital para o registro das chapas das candidaturas, considerando o que prevê o art. 116 deste Estatuto.

O que se depreende desses fatos acima narrados é uma tremenda desorganização e total desconhecimento das regras trazidas pelos **artigos 127, “CAPUT” e 128, inciso VII** ambos do Estatuto do SINDPOL/PA por parte dos representantes da chapa nº 01 denominada de “MOTIVAÇÃO” a quando da seleção e inscrição dos membros para compor a sua chapa, pois não tiveram o mínimo zelo e fizeram de forma atabalhoada sem observar se os membros de sua chapa eram sindicalizados ou se possuíam cargo de direção e assessoramento o que certamente não foi observado.

Pois se os representantes tivessem solicitado aos seus membros as cópias dos contracheques teria percebido que tais componentes não poderiam ser inscritos.

COMISSÃO ELEITORAL SINDPOL/PA

PLEITO ELEITORAL – TRIENIO 2022-2024

Tal entendimento corrobora ainda mais a tese de que a inclusão de candidatos irregulares era uma estratégia para se ganhar tempo no afã de burlarem o prazo de inscrição para o pleito eleitoral, devido uma possível dificuldade para conseguir candidatos aptos a concorrer e que, por isso, usaram do expediente de colocar candidatos sabidamente irregulares tão somente para ganharem tempo. Uma vantagem indevida e viciada.

Dessa forma, acompanhando os votos da maioria dos membros da Comissão Eleitoral, ao qual também compartilho, **INDEFERIMOS OS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DE MEMBROS DE CHAPA E RECONSIDERAÇÃO PARA O PLEITO ELEITORAL DO SINDPOL/PA**. Interposto pelos servidores **ZENI SANCHES PUREZA, LUILSON QUEIROZ RODRIGUES e SELMA DE NAZARÉ FERREIRA MUNIZ** representantes da **Chapa nº 01 denominada de “MOTIVAÇÃO”**, nos termos do **§ 1º** do artigo **116** e artigo **117, incisos VI e VIII** do Estatuto do SINDPOL/PA.

Art. 116 - Empossada a Comissão Eleitoral, esta providenciará, no prazo de 5 (cinco) dias, a publicação do edital para o registro das chapas em jornal de grande circulação local e/ou nos órgãos de informação do Sindicato, locais de trabalho, de modo a garantir a mais ampla divulgação das mesmas..

§ 1º - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos;

Art. 117 - Compete a Comissão Eleitoral:

VI - Decidir sobre impugnação de candidaturas, nulidades ou recursos:

VIII - Decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral.

Solicitamos ao servidor **JOSÉ RAIMUNOD DA ROSA PIMENTEL**, atual presidente do SINDPOL/PA, que designe um funcionário do sindicato para mediante ofício comunicar qualquer um dos servidores assim nominados **ZENI SANCHES PUREZA, LUILSON QUEIROZ RODRIGUES ou SELMA DE NAZARÉ FERREIRA MUNIZ** candidatos a Diretoria Executiva do SINDPOL/PA pela **chapa**

COMISSÃO ELEITORAL SINDPOL/PA
PLEITO ELEITORAL – TRIENIO 2022-2024

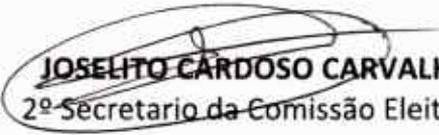
nº 01 denominada de “**MOTIVAÇÃO**” do **INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DE MEMBROS DE CHAPA E RECONSIDERAÇÃO PARA O PLEITO ELEITORAL DO SINDPOL/PA**, nos termos desse relatório, bem como entregue cópia de todo o teor dessa decisão tomada por essa comissão eleitoral.

Publique-se no site do SINDPOL/PA, para conhecimento de todos.

Belém/PA, 30 de agosto de 2021.


ANTONIO JORGE MODESTO DIAS
Presidente da Comissão Eleitoral


MARCO AURÉLIO BAIMA RODRIGUES
1º Secretário da Comissão Eleitoral


JOSELITO CARDOSO CARVALHO
2º Secretário da Comissão Eleitoral

DOCUMENTOS JUNTADOS NESSA DECISÃO:

1. Cópia do recebimento de inscrição expedido pela Comissão Eleitoral;
2. Cópia das três fichas de inscrição ou substituição apresentada no 19/08/2021;
3. Cópia da Declaração expedida pela Diretora de Recursos Humanos da PCPA.

ELEIÇÃO SINDPOL TRIÊNIO 2022-2024

RECIBO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Recebi dos componentes da CHAPA ELEITORAL Nº 01 que concorre à eleição a DIRETORIA EXECUTIVA DO SINDPOL/PA para o TRIÊNIO 2022-2024 a DOCUMENTAÇÃO COMPLETA exigida pelo ESTATUTO DO SINDPOL/PA, Artigo 129, incisos I, II, letra "a", bem como os nomes dos candidatos com seus respectivos cargos, a serem preenchidos conforme Artigo 56 do referido ESTATUTO e abaixo relacionados:

DIRETORIAS:

Presidente: Zeni Sanches Pureza ✓

Vice-Presidente: Luilson Queiroz Rodrigues ✓

Secretário Geral: Selma de Nazaré Ferreira Muniz

Tesoureiro Geral: Samuel Silva Pinho

De Planejamento e Administração: Mônica Caroline dos Santos Nascimento

Jurídica: Raimundo Carlos Pantoja Pereira

De Comunicação Social: Ana Carmem Palheta Alves

De Esporte Cultura e Lazer: Walmir Pantoja Pereira

De Assuntos Trabalhistas e de Aposentados e Pensionistas: Zenilda Sanches Pureza Rodrigues

De Patrimônio: Pedro Paulo Ferreira da Silva

De Direitos das Mulheres e Servidoras da Polícia Civil: Edilmar dos Santos Conceição Nicolau

De Políticas Sociais: Gleidson de Jesus Lobato Nahum

Handwritten signature and a circular stamp, likely an official seal or mark, located at the bottom right of the document.

DIRETORIAS REGIONAIS:

3ª RISP Guamá - sede: CASTANHAL/PA: Lélío Barbosa da Silva

4ª RISP Tocantins - sede: ABAETETUBA/PA: Evandro Pereira Assunção

5ª RISP Marajó Oriental - sede: SOURE/PA: Davison Wilker de Farias e Silva

6ª RISP Caeté - sede: CAPANEMA/PA: Pedro Sílvio Carvalho Silva_

7ª RISP Capim - sede: PARAGOMINAS/PA: _Fábio Antônio Oliveira dos Reis

8ª RISP Marajó Ocidental - sede: BREVES/PA: Hiago Maciel Farias

9ª RISP Lago de Tucuruí - sede: TUCURUÍ/PA: Iraváldir Sozinho Gouvea

10ª RISP Carajás - sede: MARABÁ/PA: Paulo Lisboa da Costa

11ª RISP Xingu - sede: ALTAMIRA/PA: Marcelo Eduardo do Nascimento dos Santos

12ª RISP Baixo Amazonas - sede: SANTARÉM/PA: Janary da Silva Araújo

13ª RISP Araguaia - sede: REDENÇÃO/PA: Hugo DeLeon Pereira Pires

14ª RISP Alto Xingu - sede: SÃO FÉLIX DO XINGÚ/PA: Aclerson Estevão Dias da Silva

15ª RISP Tapajós - sede: ITAITUBA/PA: Orlando Lopes Ramos



Belém/PA, 13 de agosto de 2021.



ANTÔNIO JORGE MODESTO DIAS
Presidente da Comissão Eleitoral

MARCO AURÉLIO BAIMA RODRIGUES
1º Secretário da Comissão Eleitoral



JOSELITO CARDOSO CARVALHO
2º Secretário da Comissão Eleitoral



ELEIÇÃO SINDPOL TRIÊNIO 2022-2024

RECIBO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Recebi dos componentes da **CHAPA ELEITORAL Nº 01** que concorre à eleição ao **CONSELHO FISCAL DO SINDPOL/PA** para o **TRIÊNIO 2022-2024** a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA** exigida pelo **ESTATUTO DO SINDPOL/PA**, Artigo 129, incisos I, II, letra "a", bem como os nomes dos candidatos com seus respectivos cargos, a serem preenchidos conforme Artigos 78 e 79 do referido **ESTATUTO** e abaixo relacionados:

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Paulo Sérgio Leal Modesto

Secretário: Anderson Luiz de Oliveira Lima

depois cartório de delegacia

Conselheiro: Aricles de Souza Silva

1º Suplente: Reinaldo Santos Barros

2º Suplente: Jorge Tadeu do Espírito Santo Guilhon

3º Suplente: Márcia Cristina Damasceno Rodrigues

Belém, 13 de agosto de 2021

ANTÔNIO JORGE MODESTO DIAS
Presidente da Comissão Eleitoral

MARCO AURÉLIO BAIMA RODRIGUES
1º Secretário da Comissão Eleitoral

JOSELITO CARDOSO CARVALHO
2º Secretário da Comissão Eleitoral

[Handwritten signatures]

ELEIÇÃO SINDPOL 2022/2024

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Recebemos de Selma de Nazaré Ferreira Muniz, os documentos dos candidatos postulantes à diretoria do Sindpol para análise e posterior resposta.

Reinaldo Santos Barros contracheques de 02/21 a 07/21

João Cosmo de Oliveira Grande (Ficha de Qualificação)

Marluce Pereira Santana (ficha de Qualificação)

Felipe Miranda de Freitas (ficha de qualificação)

Belém - Pa, 19 de agosto de 2021 ,

Handwritten notes:
Feeli cobria
19/08/21
2 por
Marluce Pereira
JPC
29/08/2021
D. de
12/2021

ELEIÇÃO SINDPOL TRIÊNIO 2022-2024

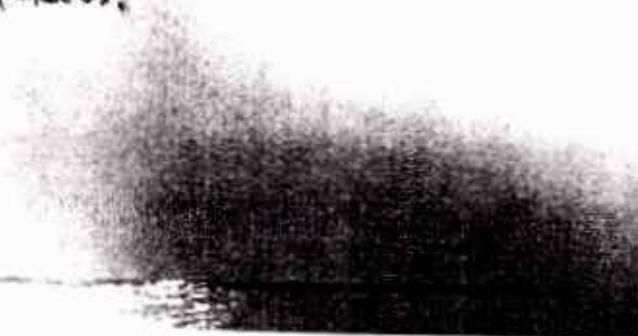
FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: Marcice Pereira Santana
Filiação: União dos Santos Perceiros
Toulima Rodrigues Favares
Data de Nascimento: 28/08/1957 Local: Belém-PA
Estado Civil: viúva Celular: (91) 999178358
Email: marcicepereira17@yahoo.com.br
Endereço: Estrada da Graça, Par. Ulexto Buzatund
no 16A
Bairro: Belém Cidade: Belém - PA
Matrícula Funcional: 5950298 Cargo: EPC
RG nº: 2594969 Órgão Expedidor: PC/PA CPF: 098.199.162-91
Lotação: DPE/DG Admissão: / /

Belém/PA 16/08/2021

Assinatura: Marcice Pereira Santana

CARGO PRETENDIDO NA ELEIÇÃO: diretoria de Assessoria Orçamentária,
Apoio Técnico e Planejamento.



[Signature]

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

**POLÍCIA CIVIL
ESCRIVÃO**

NOME
MARLUCE PEREIRA SANTANA

FOTO	POLEGAR DIREITO
	

VALIDADE INDETERMINADA

Marluce Pereira Santana
ASSINATURA DO PORTADOR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTINHO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA Nº **3424** FORMA DATA DO CÓPIA **V-23331**
I-4222

Nº **2594969** ORG. EXPEDIDOR **SGUP**

PLACAO
MILSON DOS SANTOS PEREIRA
EULINA RODRIGUES TAVARES

DATA NASCIMENTO **28/08/1957** MAT. FUNCIONAL **5350298**

998.199.162-91

TIPO SANGUINEO **B+** DATA ADMISSÃO **22/01/1993**

QUOTE DE JARNA **LAFED 18826/03**

BELEN 18/03/2015

AUTORIZADO: INGRESSO EM LOCAIS CONTROLADOS E FISCALIZADOS PELO POLÍCIA

Handwritten signature and stamp

ELEIÇÃO SINDPOL TRIÊNIO 2022-2024

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome: JOÃO CASMO DE OLIVEIRA GRANDE

Filiação: FRANCISCO GONÇALVES GRANDE

ANTONIETA DE OLIVEIRA GRANDE

Data de Nascimento: 29/08/60 local: BELEM - PA.

Estado Civil: DIVORCIADO Celular: (91) 985987405

Email: grandcjoao79@gmail.com

Endereço: CONDOMÍNIO PORTO ESMERALD RESIDENCE TORRE 6

AP 406 - AV. MARCO ANTONIO Nº 1599 - COQUEIRO

Bairro: COQUEIRO Cód. ANANINDEUA

Matrícula Funcional: 5232511

RG nº: 2848361 Orgão expedidor: DE 22.07.118.356.131635

Lotação: SECCIONAL DE ANANINDEUA Nº 20/03/1997

Belém/PA 17/08/2022

Assinatura: 

CARGO PRETENDIDO NA ELEIÇÃO: SUPLENTE DE SECRETÁRIO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIVIL

MOTORISTA

COSMO DE OLIVEIRA

FOTO



POLEGAR DIREITO



VALIDADEZ INDETERMINADA

ASSINATURA DO PORTADOR

005615



Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page, including a circled mark and several illegible signatures.

ELEIÇÃO SINDPOL TRIÊNIO 2022-2024

FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: FELIPE MIRANDA DE FREITAS

Filiação: JOSÉ MAURÍCIO RIBEIRO DE FREITAS e
ANA CLÁUDIA MIRANDA DE FREITAS

Data de Nascimento: 04/12/1986 Local: BELEM/PA

Estado Civil: CASADO Celular: (91) 98433-5727

Email: FELIPEW.FREITAS@GMAIL.COM

Endereço: RUA DOS CARIPUNAS, 3487 B

Bairro: CAEMACÃO Cidade: BELEM

Matrícula Funcional: 57233534 Cargo: ESCAIVO

RG nº: 5235538 Órgão Expedidor: PC/PA CPF: 904.888.732-15

Lotação: DECORD/DECORD Admissão: 25/10/2010

Belém/PA 17/08/2021

Assinatura: Felipe Miranda de Freitas

CARGO PRETENDIDO NA ELEIÇÃO: DIRETOR JURÍDICO

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIVIL
ESCRIVÃO

ELIPE MIRANDA DE FREITAS

ESTADO

VALCÍDIO ROBERTO FERREIRA

086995

ELIPE MIRANDA DE FREITAS
ESCRIVÃO DA POLÍCIA CIVIL

VALCÍDIO ROBERTO FERREIRA




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA DEFESA SOCIAL

760 48 VILA
1-33431
1-2242

PC/PA

35538

4/12/1986

57233534

25/10/2010

05 839 742-15

DEPTO DE NORMAT. C. 700 14826/03
FED. 3223/04
JORNAL 042/05-009C

ELIPE 22782/2015



Handwritten signatures and marks:

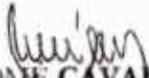
- A circled mark containing the number '1'.
- A signature that appears to be 'Luis'.
- Other illegible handwritten marks.



DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de Direito que os servidores indicados no Ofício nº 0192021/SINDPOL, não estão investidos em cargos comissionados, **exceto** o servidor EPC ANDERSON LUTZ DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 54183801, que exerce o cargo de Chefe de Cartório de Delegacia de Polícia (DAS 1) desde 01/10/2018 até a presente data.

Belém-PA, 20 de agosto de 2021.


Delegada JULIANA THOME CAVALCANTE DO ROSÁRIO
Diretora de Recursos Humanos
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C, 2º piso, Nazaré, Belém-PA.